



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**Processo:** CF-00344/2020

**Tipo de Processo:** Institucional: Reuniões da Comissão do Mérito (CME)

**Assunto:** Comissão do Mérito - Atividades da CME do exercício de 2020

**Interessado:** Comissão do Mérito

#### DELIBERAÇÃO CME Nº 14/2020

**REFERÊNCIA:** Prorrogação do prazo para envio de indicações para as honorarias do Sistema Confea/Crea e Mútua.

A **COMISSÃO DO MÉRITO – CME**, em sua 1ª Reunião Extraordinária realizada, por videoconferência, em 31 de março de 2020, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Decisão PL-1864/2019, que aprovou a data final de 03 de abril de 2020, para que as indicações de profissionais e instituições a serem homenageados pelo Sistema Confea/Crea e Mútua com a Medalha do Mérito, Inscrição no Livro do Mérito e Menção Honrosa sejam protocolizadas no Confea, nos termos da Resolução nº 1.085, de 2016;

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde;

Considerando que nos termos do art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantir mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o Decreto nº 40.528, de 17 de março de 2020, do Governo do Distrito Federal;

Considerando as medidas institucionais que se fizeram necessárias pelos Regionais, em razão da pandemia causada pelo novo corona vírus (COVID-19), em atendimento as orientações oriundas do Governo Federal e dos governos estaduais, distritais e municipais, em especial no que permite a circulação de funcionários e realização de atividades dos trabalho;

Considerando a Portaria 0132/2020, do Confea, que autorizou a realização de trabalho remoto aos empregados do Confea, no período de 19 de março a 08 de abril de 2020, visando ao regular funcionamento das atividades do Confea;

Considerando a Portaria 0138/2020, do Confea que resolveu:

a) Suspender, no período de 19 de março a 30 de abril de 2020, a realização de todas as reuniões presenciais não deliberativas e dos fóruns consultivos no âmbito do Confea, com a possibilidade de realização por videoconferência ou outros meios telemáticos, a critério do respectivo colegiado;

b) Suspender, no período de 19 de março a 30 de abril de 2020, a realização de reuniões deliberativas presenciais nos termos do Regimento do Confea, com a possibilidade de realização por videoconferência ou outros meios telemáticos, a critério do respectivo colegiado

**DELIBEROU, por unanimidade:**

Propor ao Plenário do Confea:

- 1) Aprovar a prorrogação do prazo para 05 de maio de 2020, para que as indicações de profissionais e instituições a serem homenageados pelo Sistema Confea/Crea e Mútua, com a Medalha do Mérito, Inscrição no Livro do Mérito e Menção Honrosa sejam protocolizadas no Confea, nos termos da Resolução nº 1.085, de 2016;
- 2) Revogar a Decisão nº PL-1864/2019.
- 3) Encaminhar aos Creas para conhecimento e providências.

Brasília-DF, 31 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Oliveira Sobrinho, Conselheiro(a) Federal**, em 31/03/2020, às 21:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zerisson de Oliveira Neto, Conselheiro Federal**, em 31/03/2020, às 22:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos de Laet Simões Oliveira, Conselheiro(a) Federal**, em 31/03/2020, às 22:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Bitencourt da Rocha, Conselheiro Federal**, em 01/04/2020, às 01:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laércio Aires dos Santos, Conselheiro(a) Federal**, em 01/04/2020, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0319940** e o código CRC **61A76896**.